



Ofício nº. 0003/2020/NARCarangola/IEF/SEMAD/SISEMA

Carangola, 03 de março de 2020

Assunto: **Arquivamento de processo**

À Prefeitura Municipal de Martins Soares
Excelentíssimo Sr. Prefeito
Fernando Almeida de Andrade

Informo que o processo de nº. 05030000413/19, intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação, construção de uma quadra esportiva no bairro São Francisco, desta prefeitura foi arquivado devido à perda de objeto.

Com a publicação do decreto 47.749/2019 regulamentando a lei 20.922/2013, todas as intervenções referente a obras públicas (construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação por execução direta ou indireta pelo poder público) onde não haverá rendimento lenhoso, são dispensadas de autorização do órgão competente.

Art. 37 – São dispensadas de autorização, as seguintes intervenções ambientais:

VII – a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso;

Sendo o que me compete no momento, subscrevo.

Alaôr Magalhães Junior
Coordenador NAR/IEF Carangola
Analista Ambiental – MASP 1186494-9